

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0016/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0016/1996 DE 06/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR DALMO PESSOA

F M E N T A:

DENOMINA PRAÇA PROFESSOR JOSÉ DE MELO PIMENTA, O ESPAÇO LIVRE, SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NO MORUMBI - AR/BU TANTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:55:38

00000013954-83



OBSERVAÇÕES:

Lei 12.025 de 02/04/96

ARQUIVADO EM 9/10/10

CHefe DE SESSÃO

Ao

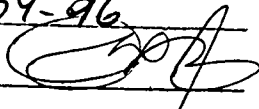
DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 03.04.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. anexo do c/	12 fis.
Arquivo em	09-04-96
O Func.*	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 16 de 1996 03.04.96 (a) (P)

LEI Nº 12.025, DE 2 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 016/96, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina Praça Professor José de Melo Pimenta, o espaço livre, sem denominação, situado no Morumbi - AR-Butantã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Professor José de Melo Pimenta, o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Avenida Morumbi com a Avenida George Saville Dodd, situado no Morumbi - AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de abril de 1996.

KDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 04 / 1996

página 02 de 22

Conferido: Maria Lerys



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 11 do proc.
CIE SÃO PAULO
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 25 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **255/96**, de
25.03.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **216/96**,
de autoria **Ver. Dalmo Pessoa. (Art.84, I, R.I.)**.

Anexo: .. / ...

RECEBI EM:

26/03/96

[assinatura]
REGINA LÚCIA PINTO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 16 do 1996

LEI Nº 12025 DE 02 DE abril DE 19 96

Denomina Praça Professor
José de Melo Pimenta, o
espaço livre, sem
denominação, situado no
Morumbi - AR-Butantã.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Professor
José de Melo Pimenta, o espaço livre, sem denominação,
localizado na esquina da Avenida Morumbi com a Avenida George
Saville Dodd, situado no Morumbi - AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução da
presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de março
de 1996.

O Presidente?

MAL



Câmara Municipal de

Folha n.º 09 do proc.
N.º 16 de 1996
O Registrário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0255/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01001696. (PROJETO DE LEI Nº 016/96). Denomina Praça Professor José de Melo Pimenta, o espaço livre, sem denominação, situado no Morumbi - AR-Butantã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Professor José de Melo Pimenta, o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Avenida Morumbi com a Avenida George Saville Dodd, situado no Morumbi - AR-Butantã. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ZUZASSATO ... Oficial Legislativo. Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 21 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Luiza Toledo Akamine Visto, ... ANGELA BORDIN ANDREONI Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Dalmo Pessoa; Zenas Pires e Cosme Lopes

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
13.16.16 do 1296
Município de São Paulo

São Paulo, 25 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO M.0255/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 016/96 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando Praça Professor José de Melo Pimenta, o espaço livre, sem denominação, situado no Morumbi - AR-Butantã.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13/03/1996
pagina 47 coluna 3ª
conferido: M

A LEG. 3
Em 20/03/96

Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

20/03/96

14:38h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 20.03.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.03.96.

ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE, juntado nesta data
documento a papel de informação
rubricado sob folha no. 081/12
Em 03/04/96



Câmara Municipal de

Folha n.º	do proc.
N.º	de 1996
O funcionário	M

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e orçamento nada tem a opor à propositura, eis que as despesas decorrentes de sua execução encontram amparo no orçamento vigente, razão pela qual somos

FAVORÁVEIS ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas, em

12/03/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- DARCIO
- TATTO
- ADAMURA
- MENTOR
- GILSON
- RODA
- SADCHEN
- VIGIANI
- NELO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE

- SPOSATI
- FEDER
- ALCANTARA
- FARIA LIMA
- LAJOLD
- ANDRAQUADROS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- MAJALCID
- AVANIR
- DALMO
- FEDER
- ANDRAQUADROS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- ALMIR
- ODILON
- EDSON
- HANDA
- TEODORO
- MOHAMAD
- GUERRA
- ZENAS
- VISCOME



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 16 de 1996
O Funcionário P. M.

16 - PAR
16-0333/1996

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16/96 .**

O nobre Vereador DALMO PESSOA apresentou projeto de lei que objetiva denominar Praça "Professor José de Melo Pimenta", o espaço livre, sem denominação, situado na esquina da Avenida Morumbi com a Avenida George Saville Dodd, situado no Morumbi, AR-Butantã.

Quanto ao aspecto legal nada obsta a propositura, a qual encontra amparo legal nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito , as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se FAVORAVELMENTE à proposta.

Com efeito, o projeto homenageia um dos mais ilustres intelectuais brasileiros, de reputação internacional. O Professor José de Melo Pimenta foi poeta, historiador e muito se destacou nos meios culturais e científicos, sempre preocupado em compreender o Brasil.

Através da denominação de uma praça em nosso Município, faz-se um tributo merecido a um grande Paulista e um grande Brasileiro que fez um pouco da nossa história.

Desse modo, somos FAVORÁVEIS ao presente projeto.

17 - RELCOM
17-0308/1996

A LEG. 3
Em 09/03/96

MARIA ANTUNETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45 l.

mlf3.

À Comissão de Justiça,

Devolvo o presente processo em virtude da impossibilidade do cumprimento do determinado por essa comissão em despacho de fls. 05, uma vez que não consta a localização da via na fl.03.

07.03.96

ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/03/96 às 17:00h.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do proc
16	de 1996
Turronário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no Projeto de Lei nº 0016/96, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA PROFESSOR JOSÉ DE MELO PIMENTA) constitui homônimo?

4º - A descrição e a localização da via no Projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Lei nº 0016/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia da fl. 3 do Projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

Presidente

DEFFIRO

cds/1f0016-6

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/96 às _____ hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de 02 de 1996.

~~Presidente~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 27 de 02 de 96

(a) *de*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 16 de 19 96 09 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-02-96

MARIA CANOVA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

09/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



REGISTRO CIVIL:
Rua Tamandaré nº 1060
São Paulo - Capital

República Federativa do Brasil

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - LIBERDADE
Distrito de São Paulo - Comarca da Capital - Brasil

Dr. JARBAS EMILIO DE MORAES
OFICIAL

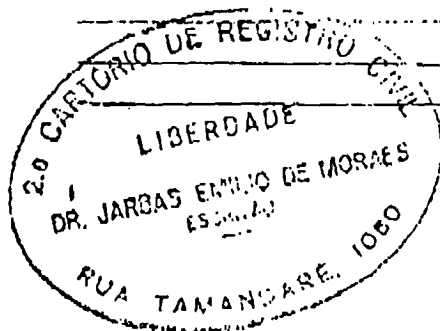
LAERTE EMILIO DE MORAES
SUPSTITUTO DESIGNADO

Folha nº 3 de proc.
n.º 36 de 19 96

REGISTRO CIVIL - 2º SUB. LIBERDADE
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo
Reconheço por semelhança a (a)
Sua (a)
Sra. Regina De Moraes
1ª Substituta do Oficial
Designada em 1995
São Paulo, 14 de novembro de 1995
Testemunha da verdade
JARBAS E. DE MORAES - OFICIAL
LAERTE E. DE MORAES - OF. MAIOR
SUA IL. DE MORAES - OF. 1º
VIA ASSINADA DE MORAES - 1ª Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 107.857, às fls. 129v
livro Nº 0-180 de registro de óbitos, em anexo ao presente
de JOSE DE MELLO PIMENTA
falecido(a) em 20 de novembro de 1.995, às 08:30 horas,
em Hospital Beneficência Portuguesa, nesta Capital
do sexo masculino de cor. * * * * *, profiss. professor
natural de São Paulo, SP
residente nesta Capital
com 75 anos de idade, estado civil casado, filho(a) de
Manoel do Mello Pimenta e Marinha de Moura Pimenta
Foi declarante Osvaldo do Mello Pimenta, decl. 341.6
sendo a testada de óbito firmada pelo Doutor Newton Cesar Carriñhena, CRM 78558
dando como causa da morte septicemia, coma cerebral
e o sepultamento Cemitério São Paulo
Observações: Era casado com Clélia Carota do Mello Pimenta, deixando os
filhos: Edson e José Carlos. Deixa bens, ignorando testamento.



São Paulo, 14 de novembro de 19 95.

Sra. Regina De Moraes
1ª Substituta do Oficial
Designada

Folha n.º	21	de proc.
n.º	16	de 19 96



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei denominar "Praça Professor José de Melo Pimenta" a área municipal inominada, localizada na confluência das Avenidas Morumbi e George Saville Dodd, Morumbi . A iniciativa de se prestar uma homenagem - por mais singela que seja - a esse grande historiador, escritor e poeta nascido em São Paulo aos 11 de maio de 1920. Pertenceu a diversas entidades culturais e científicas entre as quais estão a Academia Lusitana de Ciências, Letras e Artes, Academia Paulista de História, Academia Brasileira de Ciências Sociais e Política, Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, Ordem dos Cavaleiros de São Paulo, Ordem do Cristo (Portugal), União Brasileira dos Escritores de São Paulo e outras.

Da extensa lista de obras que nos deixou podemos destacar algumas como Luso-Brasildade - (1948), A Fundação da Cidade de São Paulo e a Verdade Histórica (1958), Pedro Alvares Cabral e o Acaso (1969), Vida e Obra do Padre Manoel da Nóbrega (1910), A Independência do Brasil à Luz dos Documentos, (1972), Evocação a Portugal (1976), História de Portugal (1977) e A influência do Rotary na Vida de um Homem (1968).

Denominar "Praça Professor José de Melo Pimenta" a área em questão significa, acima de tudo, prestar uma homenagem a um Paulista e um grande Brasileiro que fez um pouco da nossa história.

Folha n.º	de proc.
n.º	de 1996

LIVRO HOJ	Câmara
AS	PROPOSIÇÕES DE: 06 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;	
POL. JUR. METROP. E METRO-AMB.	
EDUC. CULTURA E ESPORTE	
FINANÇAS E ORÇAMENTO.	
Tomando	
PRÓ DENTE	

Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0016/1996

Denomina "Praça Professor José de Melo Pimenta", o espaço livre, sem denominação, situado no Morumbi - AR-Butantã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Professor José de Melo Pimenta", o espaço livre, sem denominação, localizado na esquina da Avenida Morumbi com a Avenida George Saville Dodd, situado no Morumbi - AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1996.


DALMO PESSOA

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
06 FEV 1996
- DT. 10 -